

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSO LIVRE NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA

CENTER EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.405.199/0001-61, com sede na Rua Prefeito Chagas, nº 539, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-010, mantenedora da **CURSANDO TÉCNICO – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO** e a **PESSOA FÍSICA** devidamente qualificada no Requerimento de Matrícula e cadastrada no banco de dados da instituição, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, na modalidade de ensino à distância, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de ensino/instrução, na modalidade de CURSO LIVRE À DISTÂNCIA, referentes ao curso escolhido pelo CONTRATANTE no Requerimento de Matrícula, em conformidade com a legislação em vigor, o Regimento Escolar e o respectivo programa didático do curso.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO o planejamento, a orientação didático-pedagógica, a fixação do currículo e carga horária, a elaboração e disponibilização de material didático, a designação e substituição de professores, a escolha da forma de avaliação do rendimento escolar e o agendamento de datas para sua realização, quando o caso, bem como a determinação do calendário escolar, observadas a legislação em vigor, obedecendo a exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O serviço educacional ora contratado será prestado por meio de plataforma e-learning, disponibilizada no sítio eletrônico www.leveduca.com.br e acessível mediante login e senha.
 - 2.1.1. Ao CONTRATANTE será disponibilizado senha genérica. Após o primeiro acesso, o CONTRATANTE deverá proceder a alteração da mesma, tornando-a pessoal e intransferível.
 - 2.1.2. A utilização da referida senha, juntamente com o "aceite" do CONTRATADO equivalerá à assinatura do mesmo ao presente instrumento.**
 - 2.1.3. O CONTRATADO não se responsabiliza por informações inverídicas, inexatas, bem como pela cessão indevida de seu login e senha a terceiros.
- 2.2. O CONTRATADO se obriga a oferecer aulas e demais atividades didático-pedagógicas, material de estudos, avaliação de rendimento e respectivos registros, segundo o regulamento e programa didático do curso, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato.
 - 2.2.1. As aulas, materiais de estudos e demais atividades didático-pedagógicas serão ministradas em plataforma e-learning.
 - 2.2.2. O CONTRATADO poderá determinar a realização de atividades presenciais, às quais deverão ser realizadas em polo de apoio a ser oportunamente indicado pelo CONTRATADO, dentro ou

fora do município de residência do mesmo, e agendadas em dias ou horários diversos dos quais essas atividades são normalmente realizadas, inclusive em períodos originalmente previstos como de férias ou recessos escolares.

2.2.3. O CONTRATANTE está ciente de que arcará, para a realização das atividades presenciais, com todas as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, dentre outras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Disponibilizar acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, por meio de login e senha, após confirmação do pagamento do CONTRATANTE;

3.1.2. Coordenar administrativamente e pedagogicamente os cursos, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento dos programas e da metodologia de educação à distância;

3.1.3. Informar ao CONTRATANTE as atividades programadas para o curso, caso existir.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Seguir o programa didático do curso, realizando todas as atividades e estudos requeridos, no prazo estabelecido;

4.1.2. Utilizar equipamentos e softwares com os requisitos mínimos mencionados no site do CONTRATADO, com acesso à internet;

4.1.3. Manter e-mail e telefone permanente para contato;

4.1.4. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade e exclusividade de seu login e senha;

4.1.5. Não reproduzir, sob qualquer forma o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo CONTRATANTE;

4.1.6. Seguir os padrões de conduta estabelecidos no Regimento Escolar e na legislação em vigor, abstendo-se de: violar a privacidade de outros usuários; permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de treinamento; utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de aprendizagem e de sites relacionados; utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais; enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em remuneração dos serviços educacionais especificados na cláusula primeira, *caput*, o CONTRATANTE pagará o valor presente no momento da escolha do plano vigente no momento da matrícula do CONTRATANTE pelo site, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato.

5.1.1. ***A matrícula será deferida apenas após a confirmação do pagamento da primeira parcela.***

5.1.2. O pagamento das parcelas deverá ser efetivado por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, ou seja, o meio de pagamento possível no momento da conclusão da matrícula pelo site.

5.1.2.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE e seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO a emissão do respectivo boleto bancário, acessando o sítio eletrônico www.leveduca.com.br, até a data de vencimento da parcela, caso seja possível a quitação do débito por este meio de pagamento.

5.1.3. O atraso no pagamento dos valores acima descritos sujeitará o CONTRATANTE à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária resultante do índice IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.1.4. Em caso de inadimplência superior a 10 (dez) dias será suspenso o acesso do CONTRATANTE ao ambiente virtual de aprendizagem.

5.1.5. Em caso de inadimplência, poderá o CONTRATADO, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC/Serasa) e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o inadimplente responderá também pelas despesas de cobrança e/ou processuais e honorários advocatícios.

5.1.6. O CONTRATADO, por mera liberalidade, pode conceder descontos, não caracterizando novação contratual, podendo ser cancelados a qualquer tempo e independentemente de justificativa ou aviso prévio.

5.1.7. Os descontos ou reduções eventualmente concedidas pelo CONTRATADO estarão condicionados ao cumprimento integral e voluntário do presente contrato de prestação de serviços educacionais. Em caso de inadimplemento, o mesmo passará a integralizar a dívida acrescido de encargos.

5.1.8. O não comparecimento do CONTRATANTE aos atos escolares, bem como o não acesso aos conteúdos eletronicamente disponibilizados, não o eximirão do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado.

5.1.9. Os valores estipulados no item 5.1 deste instrumento compreendem, exclusivamente, a prestação dos serviços decorrentes da programação didática e carga horária do curso.

5.1.9.1. Não estão incluídos neste contrato provas substitutivas, aulas destinadas à dependência ou adaptação curricular, materiais de uso obrigatório e individual, aproveitamento de estudos (previsto no item 6) ou outros serviços opcionais ou de uso facultativo.

5.2. Caso a contratação dos serviços educacionais forem gratuitos, não serão válidas as cláusulas acima mencionadas e o CONTRATANTE poderá desconsiderar todas as cobranças decorrentes desta contratação de cursos gratuitos, ficando válidas as demais cláusulas deste contrato.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pelo CONTRATANTE: por falecimento; por pedido cancelamento realizado por escrito e protocolado junto à Secretaria do CONTRATADO por meio de seu endereço eletrônico;

6.1.2. Pela CONTRATADA: por descumprimento das regras previstas no presente contrato e no Regimento Escolar; pelo encerramento das atividades do CONTRATADO.

6.2. Em caso de rescisão contratual, motivada ou imotivada, não será devolvido nenhum valor já pago, ressalvada a hipótese de desistência expressa por parte do CONTRATANTE em até 07 (sete) dias após a efetivação da matrícula, quando será devolvido valor correspondente a 100% (cem por cento) da primeira parcela.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao firmar o presente instrumento, o CONTRATANTE declara que tem conhecimento prévio do Regimento Escolar, já que estará à disposição do CONTRATANTE quando ele solicitar por meio dos canais de atendimento, das instruções específicas constantes do Requerimento de Matrícula e demais instrumentos que lhe forem apresentados e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se às suas disposições.

7.2. A CONTRATADA se resguarda no direito de uso da imagem do CONTRATANTE, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, podendo veiculá-los em meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual elaborado para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que surjam e decorram diretamente de sua execução.

Poços de Caldas, 20 de maio de 2020

Meire Antônia Menezes Lima
CENTER EDUCACIONAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 31.405.199/0001-61